



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA  
PROJETO 051/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 043/2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.552.520,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Ministério da Saúde, referente a Ação de Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica/PAB, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,  
Miguel Pereira, 13 de abril de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 13 de ABRIL de 2020  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 13 de ABRIL de 2020  
Presidente

**APROVADO**  
1ª E ÚNICA DISCUSSÃO  
DATA 18/04/2020  
PRESIDENTE

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.562 DE 14 DE ABRIL DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.552.520,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 03 – R\$ 1.552.520,00 (Recursos SUS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

|                |                                                           |     |            |
|----------------|-----------------------------------------------------------|-----|------------|
| 33.90.30.05.03 | Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico             | R\$ | 250.000,00 |
| 33.90.30.10.03 | Mat. Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios | R\$ | 100.000,00 |
| 33.90.39.02.03 | Serviços de Luz e Força Motriz                            | R\$ | 80.000,00  |
| 33.90.39.05.03 | Serviços de Telefonia                                     | R\$ | 50.000,00  |
| 33.90.39.09.03 | Serviços de Abastecimento da Frota                        | R\$ | 300.000,00 |
| 33.90.39.29.03 | Exames Complementares                                     | R\$ | 250.000,00 |
| 33.90.39.99.03 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros          | R\$ | 252.520,00 |
| 33.90.40.01.03 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação        | R\$ | 270.000,00 |

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.0.00 – Receitas Correntes

1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes

1718.03.0.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.0.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.14 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica/PAB

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira  
Em 14 de abril de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal